



EDITAL DE DOAÇÃO Nº 01/2019

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0017-70, através da Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis referentes a MATERIAIS E BENS PATRIMONIAIS DE INFORMÁTICA da PRMS, designada pela Portaria nº 87/2019, de 14.03.2019, do Senhor Procurador-Chefe, de conformidade com o Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PRMS nº 1.21.000.001286/2019-83, TORNA PÚBLICO aos interessados que procederá ao desfazimento de bens mediante DOAÇÃO, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 9.373/18, e da Instrução Normativa MPF/SG/Nº 9/2019.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente edital contempla o desfazimento de materiais e bens patrimoniais de informática, conforme relação e respectivas especificações disponíveis no sítio desta PRMS, endereço eletrônico: www.mpf.mp.br/ms.

CLÁUSULA II – DA MANIFESTAÇÃO

2.1. Os interessados deverão encaminhar correspondência dirigida ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, na sede situada na Avenida Afonso Pena, nº 4.444, CEP 79.020-907, Campo Grande/MS, ou por correspondência eletrônica dirigida ao e-mail: rtkober@mpf.mp.br mencionando o assunto: “MATERIAIS E BENS PATRIMONIAIS DE INFORMÁTICA”.

2.2 O órgão ou entidade interessada em receber a doação deverá indicar o lote pretendido (LOTE ÚNICO) e identificar a pessoa que detenha poderes para a prática do ato de incorporação ao patrimônio da entidade destinatária e cujo nome constará do respectivo termo de doação.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1. O prazo para manifestação dos interessados é de até 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação deste Edital no dia 30 de setembro de 2019.

CLÁUSULA IV – DOS CRITÉRIOS DE DESTINAÇÃO

4.1. Havendo mais de um órgão/entidade interessado no mesmo lote, caberá ao Procurador-Chefe desta PRMS a decisão sobre qual órgão/entidade receberá o lote.

CLÁUSULA V – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Findo o prazo para manifestação dos interessados, será publicado no Portal da Transparência do MPF, no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/ms, a ordem de classificação dos órgãos e/ou entidades interessados, de acordo com a decisão do Procurador-Chefe desta PRMS, abrindo prazo para o primeiro colocado apresentar a documentação necessária à doação, que será de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VI – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público deverão apresentar a seguinte documentação:

I – requerimento do responsável pela entidade;

II – cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em órgão oficial e atualizado;

III – ata de eleição de sua atual diretoria;

IV – cópia do certificado emitido pelo Ministério da Justiça;

V – cópia de inscrição no CNPJ;

VI – cópia do Termo de Parceria, se for o caso;

VII – prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), aos débitos trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VIII – certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal.

6.2. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido neste Edital implicará eliminação do procedimento de doação, seguindo-se a convocação do próximo na ordem de classificados s.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A retirada dos bens deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Logística, telefone (67) 3312-7210 ou 3312-7200, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de quinze (15) dias corridos a contar da data do agendamento, sob pena do(s) lote(s) selecionado ser oferecido a outra entidade interessada.

7.2. As despesas com o carregamento e transporte dos materiais correrão por conta do solicitante.

7.2.1. Caso o Donatário não cumpra o prazo, o doador poderá desclassificá-lo e convocar o próximo.

7.3. A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação, divididos em lotes, implicará a aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e no estado de conservação em que se encontrarem.

7.4. Após a retirada do(s) lote(s) o donatário deverá encaminhar no prazo de 15 dias corridos a documentação contábil hábil que comprove a incorporação do bem ao seu patrimônio.

7.5. A não apresentação de documentação contábil de incorporação impedirá a participação da entidade em futuros processos de doação a serem realizados pela Procuradoria de República no Estado de Mato Grosso do Sul.

7.6. As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Comissão Especial de Desfazimento de Bens Inservíveis referentes a MATERIAIS E BENS PATRIMONIAIS DE INFORMÁTICA da PRMS no endereço eletrônico: rtkober@mpf.mp.br.

7.7. Casos omissos serão decididos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2019.

Ricardo Thomas Kober
Matrícula nº 21300-4